

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000 Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200 www.cachoeirademinas.mg.gov.br

#### **EDITAL DE LICITAÇÃO**

Processo licitatório: 210/2019 Pregão Presencial: 074/2019

Tipo: Menor preço por item.

Data e horário limite para protocolo dos envelopes n.ºs 01 e 02: 09/01/2020 – 8h45.

Data e horário do credenciamento e da abertura dos envelopes de "PROPOSTA COMERCIAL": 09/01/2020 – 9h.

Local: Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas/MG, Praça da Bandeira, n.º 276, Centro em Cachoeira de Minas/MG.

A data e horário para realização da fase de lances e da abertura dos envelopes de "DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO" serão marcados em data posterior, depois de procedida à verificação da conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos na Cláusula 05 da PROPOSTA COMERCIAL deste instrumento, desclassificando-se as incompatíveis.

A Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas/MG, por meio da Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal, faz saber que realizará licitação na modalidade pregão presencial, em sessão pública na Prefeitura Municipal, Centro, Cachoeira de Minas/MG, para aquisição de materiais permanentes, conforme especificado no ANEXO II deste Edital. O pregão será conduzido pela Pregoeira, Sra. Jucimara Aparecida de Faria Silveira Paiva, e membros da Equipe de Apoio, as Sras. Edimara Ribeiro Faria Monteiro, Ângela Maria de Carvalho, Izabel Cristina Pereira Lopes, Cássia Aparecida do Nascimento e Gilmara Aparecida Peixoto Gonçalves, designadas pela Portaria Municipal n.º 3.797 de 16 de Abril de 2019, e que será regida pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Os documentos referentes ao credenciamento, à habilitação e os envelopes contendo a proposta serão recebidos na Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas onde será realizada a sessão, situada na Praça da Bandeira, n.º 276, Centro, Cachoeira de Minas/MG, CEP 37545-000, até às 08h45m.

A sessão de processamento do pregão será realizada na Prefeitura Municipal, na mesma data, às 9h, e será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da Equipe de Apoio.

Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados na Prefeitura Municipal, no endereço supramencionado, no horário de 8h às 11h30 e das 13h às 16h, bem como através do telefone (35) 3472-1333.

A apresentação das propostas pressupõe conhecimento de todos os dados e informações necessárias ao seu preparo e a aceitação das condições estipuladas neste processo licitatório.

Este Edital poderá ser obtido através do site: <u>www.cachoeirademinas.mg.gov.br</u>, no Link Licitações – Aviso de Licitações ou no Setor de Licitações, situado na Praça da Bandeira, n.º 276, Centro, em Cachoeira de Minas/MG.



Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000 Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

#### CLÁUSULA 01 - OBJETO

1.1 - Este procedimento licitatório visa à aquisição de materiais e equipamentos permanentes para atender as necessidades das secretarias municipais, conforme descrição e especificações no Anexo II.

#### CLAUSULA 02 - DOS ANEXOS

2.1- Integram este Edital, independentemente de transcrição os seguintes anexos:

Anexo I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Anexo II - TERMO DE REFERENCIA

Anexo III - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Anexo IV - TERMO DE COMPROMISSO

Anexo V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Anexo VI - MODELO DE DECLARAÇÃO - ARTIGO 7°, INCISO XXXIII DA CF

Anexo VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

Anexo VIII – DADOS PARA ELABORAÇÃO DA MINUTA DE CONTRATO

Anexo IX - MINUTA DE CONTRATO

Anexo X - PASSO A PASSO DO SOFTWARE PARA LANÇAMENTO DOS PREÇOS

#### CLAUSULA 03 - DOS RECURSOS ORCAMENTÁRIOS

3.1 - Os recursos para a aquisição do objeto licitado especificado na Cláusula 01 são oriundos da Lei Orçamentária n.º 2.582 de 11 de Novembro de 2019, sob as seguintes dotações: 02.01.04.122.0401.2.016.449052-10; 02.03.04.122.04.01.2.007.449052-38; 02.05.10.122.1005.2.185.449052-167; 02.05.10.301.1001.2.190.449052-207; 02.05.10.305.1004.2.084.449052-288; 02.06.01.08.244.0801.2.195.449052-338; 02.06.01.08.244.0801.2.197.449052-348; 02.06.02.08.243.0801.2.187.449052-362; 02.07.01.15.452.1501.2.125.449052-398; 02.07.01.15.452.1503.2.129.449052-413; e 02.09.02.27.812.2701.2.030.449052-503.

#### CLAUSULA 04 - DO CREDENCIAMENTO

- 4.1 Deverão ser apresentados no credenciamento dos interessados, fora dos envelopes "01 Proposta Comercial" e "02 Documentação para Habilitação":
- a) Cópia do Estatuto, Contrato Social atualizado ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, comprovando ser o objeto do contrato correspondente ao objeto da licitação;
  - b) Termo de Compromisso (conforme modelo do ANEXO IV);
  - c) Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo (conforme modelo do ANEXO V);
- d) Cópia da Carteira de Identidade e do CPF do representante do Licitante (será aceito a Carteira Nacional de Habilitação CNH ou outro documento que contenha foto, n.º da Carteira de Identidade e n.º do CPF).
- 4.2 O representante do Licitante deverá comprovar, na sessão pública, a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- 4.2.1 As licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por seu sócio, proprietário ou dirigente, desde que apresente cópia do Estatuto, Contrato Social atualizado ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, que comprove a existência de tais poderes.
- 4.2.2 A representação também poderá ser feita por procurador munido de instrumento público ou particular ou por Carta de Credenciamento, conforme modelo do **ANEXO III**, com firma reconhecida, comprovando a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão.



Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000 Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200 www.cachoeirademinas.mg.gov.br

4.3 - O CREDENCIAMENTO DO LICITANTE OU DE SEU REPRESENTANTE LEGAL JUNTO AO(A) PREGOEIRO(A) IMPLICA A PRESUNÇÃO DE SUA CAPACIDADE LEGAL PARA REALIZAÇÃO DAS TRANSAÇÕES INERENTES AO PREGÃO PRESENCIAL E A RESPONSABILIDADE LEGAL PELOS ATOS PRATICADOS.

Parágrafo Único - Optando a licitante em não credenciar representante para os atos presenciais, deverá ainda assim apresentar toda a documentação exigida para na Cláusula 04 para o credenciamento (exceto os documentos exigidos nas Cláusulas 4.1 alínea "d" e 4.2), juntamente com os envelopes "01 - Proposta Comercial" e "02 - Documentação para Habilitação", devendo ser entregues e protocolizados no mesmo endereço em que será realizada a sessão pública, até o dia e horário aprazados no presente Edital.

- 4.4 O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), ou Microempreendedor Individual (MEI), conforme Leis Complementares n.ºs 123/2006 e 147/2014, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 das leis citadas deverá comprovar sua condição de ME/EPP/MEI, por meio de declaração, conforme modelo do **ANEXO VII**.
- 4.4.1 O licitante que desejar se Credenciar como M.E/E.P.P deverá ainda apresentar Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial para fins de enquadramento, expedida com no máximo 60 (Sessenta) dias da data de abertura da licitação. Ou se o licitante for MEI deverá apresentar o Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual CCMEI para fins de enquadramento, expedido também com no máximo 60 (Sessenta) dias da data de abertura da licitação.
  - 4.4.2 O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.
- 4.5 Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação no momento do certame.
- 4.6 Os primeiros quinze minutos do horário para abertura das propostas serão dedicados para credenciamento das licitantes participantes, só podendo ser credenciadas aquelas que já estiverem presentes no momento da abertura da sessão pública.

#### CLAUSULA 05 - DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1 - A proposta comercial deverá ser apresentada, em 01 via através do envelope n.º 01, lacrado, tendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS/MG PREGÃO PRESENCIAL N.º 074/2019 SESSÃO PÚBLICA DIA: 09/01/2020 às 9h ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA COMERCIAL RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO COMPLETO E CNPJ DA EMPRESA

- 5.2 Devem constar da proposta às informações abaixo relacionadas, apresentada **DATILOGRAFADAS OU DIGITADAS**, sem alternativas, emendas rasuras ou entrelinhas; suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, salvo SE INEQUIVOCADAMENTE, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo a Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo:
  - a) Razão Social, endereço completo e telefone da Empresa proponente, CNPJ, Agência e n.º da Conta Bancária;
- b) Descrição detalhada das características técnicas dos produtos ofertados, demonstrando sua conformidade com as especificações, constantes no Anexo II Termo de Referência;



Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000 Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

- c) Preço unitário e total para cada item, sendo que não poderá ter mais de 02 (Dois) dígitos após a vírgula, conforme moeda corrente nacional:
- d) Período de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (Sessenta) dias, contados da data de entrega das propostas;
- e) Indicação expressa das especificações dos produtos ofertados, vedados acréscimos de expressões como "conforme edital", "referência", "similar" ou "conforme nossa disponibilidade de estoque";
- f) Prazo de entrega dos produtos será de no máximo 20 (Vinte) dias a contar da emissão da nota de empenho, documento este fornecido pelo Setor de Compras do Município;
  - g) Código de validação da proposta;
- h) Indicação do prazo de garantia do(s) materiais(s) contra defeito de fabricação e assistência técnica oferecida, que não poderá ser inferior a 12 (Doze) meses ou garantia de fabricante;
- i) Deverá conter junto a proposta comercial (dentro do envelope) catálogo ou algum tipo de prospecto do(s) produto(s) ora cotado(s), com características, as quais deverão comprovar sua compatibilidade com as especificações constantes do Anexo II do Edital. A ausência destes levará a DESCLASSIFICAÇÃO da proposta apresentada pelo licitante, não sendo em hipótese alguma aceita a apresentação de jornal/panfleto de lojas de venda dos itens objeto desta licitação.
- 5.3 O licitante deverá apresentar proposta comercial referente aos itens objetos do certame, devidamente preenchidos (preço unitário, valor total e marca, prazo de validade da proposta), sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta ou do(s) item(ns).
- 5.3.1 Além da proposta impressa juntamente com o código de validação, deverá o proponente entregar, dentro do envelope, CD regravável ou pen drive (se apresentar pen drive, o mesmo será devolvido à empresa licitante após gerar sua proposta), com os mesmos preços listados na proposta impressa. A não apresentação da mídia (regicab.txt e regin.txt) juntamente à proposta impressa levará a DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE.
- 5.3.2 O software para lançamento dos preços deverá ser obtido pelos proponentes com antecedência, junto ao Setor de Licitação, enviando os dados da empresa (razão social e CNPJ) através do email: <u>licitacao@cachoeirademinas.mg.gov.br</u>.
  - 5.3.3 Para o preenchimento do software, seguir o passo a passo descrito no ANEXO X.
- 5.3.4 Havendo divergência entre o preço contido na proposta escrita ou na mídia apresentada pelo licitante participante, prevalecerá para todos os efeitos o menor deles.
- 5.4 É vedada a imposição de condições ou apresentação de opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma origem, uma marca e um preço para cada item ofertado.
- 5.5 Todas as marcas dos produtos ora licitados, deverão ser de boa procedência, respeitando as especificações solicitadas.
- 5.6 Os preços cotados deverão ser fixos durante a vigência do contrato, estando neles incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como quaisquer outras despesas, inclusive transporte do produto ao local de entrega, tributos de qualquer natureza, salvo alterações devidamente comprovadas por documentos, podendo ser ou não aceitas pelo Município.
- 5.7 Os produtos ofertados estarão sujeitos à análise, ficando o pagamento condicionado ao resultado, sendo todas as despesas por conta do licitante.
- 5.8 Para os efeitos da descrição a ser feita, nos termos da Cláusula 05, o concorrente deverá considerar que as especificações técnicas constantes no Anexo II Termo de Referência, são meramente descritivas e não restritivas. O concorrente poderá propor modelos que atenda de forma satisfatória ao Órgão Licitante, comprovando que os bens que oferece é substancialmente equivalente ou superior ao requerido.



Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000 Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200 www.cachoeirademinas.mg.gov.br

#### CLÁUSULA 06 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

6.1 - A documentação de habilitação deverá ser apresentada em uma única via, através do envelope n.º 02, lacrado, tendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS/MG PREGÃO PRESENCIAL N.º 074/2019 SESSÃO PÚBLICA DIA: 09/01/2020 às 9h ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO COMPLETO E CNPJ DA EMPRESA

6.2 - Para habilitação é necessária a apresentação dos seguintes documentos:

#### I - Regularidade Jurídica:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor da licitante, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou da diretoria em exercício; ou
- b) Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou
- c) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou Autorização quando a atividade assim exigir; e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir; ou
  - d) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou
- e) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual CCMEI.

Parágrafo Primeiro - Os documentos descritos nas alíneas "a", "b" e "d" deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e posteriores alterações, conforme legislação em vigor.

Parágrafo Segundo - Os documentos relacionados na alínea I deste subitem 6.2 não precisarão constar do Envelope n.º 02 – "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

#### II - Regularidade Fiscal e Jurídica:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014:
  - c) Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Estadual;
  - d) Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede;
- e) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade;
  - f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei 12.440/2011; e
- g) Alvará de Licença e Funcionamento, em consonância com as normas de vigência do órgão municipal onde se localiza a empresa licitante.



Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000 Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

Parágrafo Terceiro - A Certidão Negativa de Débitos com o INSS foi unificada a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Divida Ativa da União, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº 1751 DE 02/10/2014. Serão aceitas certidões negativas e positivas com efeitos negativos.

#### III - Qualificação Técnica:

a) Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidades técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, qualidade, bom desempenho e resultado final satisfatório com o objeto desta licitação, conforme descritos no Termo de Referência.

#### IV - Qualificação Econômica financeira

a) Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

#### V - Outros Documentos

- a) Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 ANEXO VI; e
- b) Dados para Elaboração da Minuta de Contrato ANEXO VIII (a ausência deste documento não é motivo para inabilitação da empresa).
- 6.3 Caso ocorra a participação de Microempresas ou Empresas de pequeno porte, deverá ser observado o seguinte:
- a) As licitantes que se declararem microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, juntamente com a documentação relativa à habilitação, de acordo com modelo contido no Anexo VII, não poderão ser inabilitadas em razão de irregularidades quanto aos *documentos fiscais* apresentados.
- b) Para comprovação da regularidade fiscal, no caso de micro empresa e empresas de pequeno porte, será levado em consideração o que determina o art. 43, § 1° e § 2° da Lei Complementar n.º 123/2006 (Estatuto nacional da micro e da empresa de pequeno porte), qual seja:
  - Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
  - § 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (Cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
  - § 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 6.4 Caso as certidões não constar vigência, será aceita com validade de **90 (Noventa) dias** a partir de sua emissão.
- 6.5 Para efeito de apresentação dos documentos e certidões acima mencionados não serão aceitos quaisquer protocolos.
- 6.6 O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos sites dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.



Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000 Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200 www.cachoeirademinas.mg.gov.br

- 6.7 Os documentos mencionados no item 6.2 deverão ser apresentados cópias, devidamente autenticados por Cartório competente, ou poderão ser autenticados por uma pessoa designada por esta Administração, mediante apresentação dos documentos originais para confronto, sendo que, os originais poderão ser entregues diretamente ao responsável pela autenticação, não sendo necessários que se encontram em envelope lacrado.
  - 6.7.1 Não serão aceitas cópias autenticadas para confrontos de documentos.
- 6.8 A(s) empresa(s) participante(s) que não apresentarem a documentação exigida, apresentarem incompleta ou incorreta, será(ão) *INABILITADA(S)*, não se admitindo complementação posterior.
- 6.9 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:
  - a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
  - b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente; ou
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.10 Não poderão participar desta licitação:
  - a) As pessoas físicas e jurídicas de que trata o Art. 9º da Lei Federal n.º 8.666/93;
- b) Empresas impedidas de participar de licitação ou declaradas inidôneas por qualquer órgão da administração pública federal, estadual ou municipal;
- c) Empresas em estado de falência ou concordata, recuperação judicial, em concurso de credores em dissolução ou em liquidação;
  - d) Subcontratadas e que estejam em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição; e
  - e) Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Edital.

#### CLAUSULA 07 – DOS PROCEDIMENTOS E RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES E JULGAMENTO

- 7.1 No dia, local e hora designados neste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o pregoeiro receberá, em envelopes distintos, e devidamente lacrados e protocolizados, as propostas e os documentos exigidos para habilitação. Os envelopes deverão indicar o numero deste Pregão e o seu conteúdo: "proposta" e "documentação de habilitação", a razão Social, o CNPJ, o endereço completo e os números de telefone e e-mail da proponente.
- 7.2 Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste edital.
- 7.3 Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas, ocasião em que será procedida á verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos na Cláusula 01 e na Cláusula 05 item 5.2 da PROPOSTA COMERCIAL deste instrumento, desclassificando-se as incompatíveis.
- 7.4 No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem os requisitos do item anterior, o autor da oferta de valor mais baixo e os da oferta com preços até 10% (Dez Por Cento) superiores aquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.
- 7.4.1 não serão aceitos lances de valor maior ou igual ao ultimo lance que tenha sido anteriormente ofertado, sendo que os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes.



- 7.4.2 Caso duas ou mais propostas iniciadas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 7.4.3 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente do MENOR PREÇO POR ITEM.
  - 7.4.4 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- 7.4.5 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro implicara exclusão do licitante da etapa de lances verbais na manutenção do ultimo preço apresentado pelo licitante, para efeitos de ordenação das propostas.
- 7.4.6 Será concedido ao representante da empresa licitante quando solicitado ao pregoeiro, tempo para que se consulte a empresa representada acerca da viabilidade do lance verbal, ficando a critério do pregoeiro a determinação da duração da consulta.
- 7.5 Não havendo pelo menos três ofertas, nas condições definidas no item 7.4, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo dos três melhores preços, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os descontos oferecidos.
- 7.6 Não obstará a continuação do certame licitatório à ausência de lances verbais, sendo então verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 7.7 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo PREGOEIRO, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 7.8 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ME ou empresa de pequeno porte EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP ou MEI até 5% (Cinco Por Cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2°, da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações.
  - 7.8.1 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 7.8.1.1 a ME ou a EPP ou o MEI mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (Cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;
- 7.8.1.2 apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
- 7.8.1.3 não sendo vencedora a ME ou EPP ou MEI mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME e EPP e MEI remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 7.8.1.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP e MEI que se encontrarem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresenta melhor oferta.
- 7.9 Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.
- 7.10 Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, ofertar o menor preço.
- 7.11 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade do melhor preço ofertado, comparando-o com os registrados nos autos para formação do Termo de Referencia.



Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000 Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

7.12 - A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor a LICITANTE que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e que ofertar o menor preço unitário.

#### 7.13 - Será desclassificada:

- a) a proposta que não atender às exigências deste edital; e
- b) a proposta que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequível.
- 7.14 A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao Pregoeiro.
- 7.15 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.
- 7.16 Sendo aceito o preço ofertado, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixada na Cláusula 06 item 6.2 deste Edital.
- 7.17 Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido na Cláusula 06 item 6.2 deste Edital.
- 7.18 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo á habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e aquele adjudicado o objeto do certame.
- 7.19 Se a oferta não for aceitável, por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante vencedor, visando melhor preço.
- 7.20 Obtido preço aceitável em decorrência da negociação, proceder-se-á na forma do disposto no item 7.9.
- 7.21 Frustrada a negociação, o Pregoeiro desclassificará a proposta e examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 7.22 Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos, e devendo esta ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

#### CLAUSULA 08 – DOS CRITERIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a LICITANTE será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.



Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000 Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

- 8.2 Em caso de desatendimento às exigências de habilitação, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar com o proponente, para que seja obtido o melhor preço.
- 8.3 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, sob pena de decadência do direito por parte da licitante. Constará na ata da Sessão à síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais Licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestar-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (Três) dias úteis, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em secretaria.

#### CLAUSULA 09 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 9.1 Declarado vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (Três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata aos autos.
- 9.2 O(s) recurso(s) será (ao) dirigido(s) ao(a) Pregoeiro(a) e protocolizados na recepção no endereço Praça da Bandeira, n.º 276, Centro, no Município de Cachoeira de Minas/MG. O Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão, em 03 (Três) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-lo(s) à Autoridade Superior, com as devidas informações, para apreciação e decisão no mesmo prazo.
- 9.3 Da aplicação das penalidades previstas na Cláusula 10 item 10.3 caberá recurso no prazo de 05 (Cinco) dias úteis a partir da data da intimação.
- 9.4 O recurso a que se refere o item anterior será dirigido ao Pregoeiro, que poderá ratificar ou rever sua decisão no prazo de 03 (Três) dias úteis.
- 9.5 Da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade, prevista na Cláusula 10 item 10.3.4, caberá pedido de reconsideração, apresentado à presidência deste órgão no prazo de 10 (Dez) dias úteis a contar da data da intimação.

#### CLAUSULA 10 - DAS PENALIDADES

- 10.1 Se o licitante vencedor descumprir as condições deste PREGÃO ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis Federais n.ºs 10.520/02 e 8.666/93.
- 10.2 Em conformidade com o artigo 86 da Lei Federal n.º 8.666/93, o atraso injustificado na entrega dos produtos, objeto deste Pregão sujeitará o licitante a multa de 0,5% (Cinco Décimos Por Cento) ao dia, sobre o valor total proposto do item em atraso, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado para o fornecimento.
- 10.3 Nos termos do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do Contrato, este órgão poderá aplicar à empresa vencedora, garantida a prévia defesa, as seguintes penalidades:

10.3.1 – Advertência;



Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000 Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200 www.cachoeirademinas.mg.gov.br

- 10.3.2 Multa de até 30% (Trinta Por Cento) do valor total da proposta, a critério da Administração e conforme a gravidade do ato:
- 10.3.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (Dois) anos; e
- 10.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.4 Nos termos do artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02c/c o art. 14 do Decreto 3.555/2000, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desse certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar com a União, Estados ou Municípios e, será descredenciado no CRC, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei Federas n.º 10.520/02, pelo prazo de até 05 (Cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais condições legais.
- 10.5 As sanções estabelecidas nos itens 10.3.4 e 10.4 são de competência da autoridade máxima deste Órgão.
- 10.6 A penalidade de advertência prevista no item anterior será aplicada pelo Secretário Municipal de Administração, com base em relatório circunstanciado do diretor da unidade solicitante, de oficio ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato;
- 10.7 A multa prevista neste contrato será aplicada após apreciação da defesa apresentada pelo contratado no prazo de 05 (Cinco) dias úteis contados da sua notificação, devendo ser descontada imediatamente, após o prazo de defesa e julgamento da mesma, da garantia ou se for insuficiente dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, nos termos do artigo 87, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 10.8 Na aplicação das penalidades de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade é facultada a defesa do contratado no respectivo processo, no prazo de 10 (Dez) dias contados da abertura de vista.

#### CLAUSULA 11 – DAS OBRIGAÇÕES

- 11.1 O licitante vencedor ficará obrigado a:
- a) Obedecer a todas as condições especificadas neste edital. O não atendimento a esta condição caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante classificado em 1º (Primeiro) lugar às penalidades previstas na Cláusula 10 itens 10.3 e 10.4 deste Edital. Ocorrendo essa hipótese, a Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas/MG convocará os licitantes remanescentes.
- b) O valor proposto em hipótese alguma poderá ser alterado, devendo estar nela incluído qualquer eventualidade que possa ocorrer inclusive o transporte dos produtos, até o local de entrega.
- c) Realizar entrega do objeto licitado às suas custas (impostos, taxas, fretes e demais encargos), mediante a "ORDEM DE FORNECIMENTO" emitida pelo Encarregado do Setor de Compras do Município.
  - d) Responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais.
- e) Os produtos descritos no Anexo II, do Edital, deverão ser entregues gradativamente, de acordo com a necessidade dos mesmos, com controle feito pelo Encarregado do Setor de Compras, ou serem requeridos todos de uma só vez, devendo ser entregues pelo(s) licitante(s) vencedor(es) no local de entrega e dentro do prazo de entrega.



Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000 Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200 www.cachoeirademinas.mg.gov.br

- f) A empresa terá o prazo máximo de 20 (Vinte) dias, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento, para entrega dos produtos, em parcela única (produtos e quantitativos constantes da Ordem de Fornecimento OF), a ser entregue no seguinte endereço: Rua Padre Sérgio, n.º 237, Centro, Cachoeira de Minas/MG, no Almoxarifado Municipal.
- g) Fornecer somente materiais de ótima procedência, os quais serão inspecionados na entrega pelo Encarregado de Almoxarifado e Setor responsável pela solicitação.
- h) Fazer a entrega, a instalação dos equipamentos e o treinamento de manuseio dos mesmos, se necessário, com o valor ofertado através dos lances e registrados em ata, e sob o prazo estipulado na proposta.
- i) Garantir o pleno funcionamento dos bens, dentro do prazo de garantia, fazendo a substituição de peças e/ou a prestação de serviços ou ainda a troca do bem se necessário, sem nenhum ônus para o Município, sob pena de cair as penalidades descritas na Cláusula 10.
- j) O licitante vencedor só poderá entregar os equipamentos dentro de suas respectivas embalagens originais, as quais deverão estar intactas, sem sinais de violação.
- 11.2 Ao município de Cachoeira de Minas/MG:
  - a) Reserva-se o direito de exigir a qualidade dos produtos licitados.
- b) Caberá ao Secretário do setor solicitante fazer as conferências e aprovação dos produtos em suas entregas, caso não esteja de acordo com o exigido em Edital (Anexo II) os mesmos deverão ser substituídos, trocados ou repostos, às suas expensas, em até 05 (Cinco) dias.

#### CLAUSULA 12 – DO PAGAMENTO

- 12.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente, em até 20 (Vinte) dias, após a apresentação das respectivas Notas Fiscais/Relatórios, devidamente atestadas na Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, REFERENTES AOS PRODUTOS ADQUIRIDOS...
- 12.2 Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
- 12.3 É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

#### CLAUSULA 13 - DO CONTRATO

- 13.1 Encerrada a fase de julgamento e uma vez homologada pela autoridade superior a adjudicação correspondente, convocarse-á a adjudicatária para assinatura do instrumento contratual, dentro do prazo de 05 (Cinco) dias corridos.
- 13.2 O não comparecimento da adjudicatária no prazo concedido, para a assinatura do Contrato, implicará perda do seu direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 13.3 O prazo de vigência do presente Contrato terá sua vigência até 31 de Dezembro do corrente ano, a contar da data da sua assinatura ou até o fornecimento total dos produtos licitados, O QUE PRIMEIRO OCORRER.

#### CLAUSULA 14 – DA RESCISÃO

- 14.1 O contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 14.2 Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a IX do artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, poderá o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar multa de até 10% (Dez Por Cento) sobre o valor total do contrato.



Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000 Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

#### CLAUSULA 15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1 No valor ofertado para os itens licitados deverão estar incluídos todos os impostos, taxas fretes e demais encargos.
- 15.2 Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.
- 15.3 Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação pela autoridade superior.
- 15.4 No caso de interposição de recursos, após proferida a decisão quanto ao mesmo, será o resultado da licitação submetido à autoridade superior, para os procedimentos de adjudicação e homologação.
- 15.5 Caso haja alteração em algum formulário licitado, poderá haver negociação entre a licitante vencedora e o Município, desde que não acarretem alteração de valores, caso seja necessário reajuste, será feito através de Termo Aditivo.
- 15.6 A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade de oficio ou por provação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado.
- 15.7 Recomenda-se aos licitantes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (Quinze) MINUTOS DO HORÁRIO PREVISTO.
- 15.8 É fundamental a presença do licitante ou seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.
- 15.9 O Município reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as sessões e utilizar este meio como prova.
- 15.10 O Pregoeiro dirimirá as duvidas que suscite o Pregão, desde que arguidas por escrito, até 02 (Dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes, conforme parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 15.11 O resultado do julgamento da Licitação será afixado no Quadro de Avisos, localizado no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, pelo prazo de 05 (Cinco) dias úteis, independentemente da sua publicação em órgão da Imprensa Oficial.
- 15.12 Para fins de dirimir controvérsias decorrentes deste certame, o Foro competente é o da Comarca de Cachoeira de Minas/MG, excluindo qualquer outro.

Cachoeira de Minas/MG, 19 de Dezembro de 2019.

Jucimara Aparecida de Faria Silveira Paiva Pregoeira



Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000 Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200 www.cachoeirademinas.mg.gov.br

### ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

(PREENCHER A PROPOSTA DE PREÇOS DE ACORDO COM A CLÁUSULA 05 E TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL)

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 210/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2019

DADOS DO LICITANTE Empresa: CNPJ: Endereço/CEP: Telefone/Fax: E-mail: Adverte-se que a simples apresentação desta Pr impeçam a participação do licitante neste certame	•	licação bastante de que	inexistem fatos que
1. VALOR TOTAL:			(por extenso).
2. PRAZO DE ENTREGA: (DIAS).			(por extense).
3. VALIDADE DA PROPOSTA: (DIAS).	N º AGÊNCIA∙	C/C N º	
4. BANCO PARA DEPÓSITO:	N. AOLNOIA.	0/0 N	·
<ol> <li>DECLARO que o preço acima indicado conte produto ofertado, inclusive transporte do produto natureza atendem todas as especificações exigida</li> </ol>	ao local de entrega, tributos, impo	•	•
		, de	de 20
	Local (cidade)		
	ome do responsável/procurador		
	argo do responsável/procurador		



Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000 Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200 www.cachoeirademinas.mg.gov.br

#### ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

#### PROCESSO LICITATÓRIO N.º 210/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 074/2019

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:** Aquisição de materiais e equipamentos permanentes para atender as necessidades das secretarias municipais, conforme descrição deste Anexo.

#### 2. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS:

- a) O objeto da licitação constante deste edital deverá ser entregue somente após o recebimento da Ordem de Compras, emitida pelo Encarregado do Setor de Compras do Município de Cachoeira de Minas.
- b) A Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas/MG reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com as especificações descritas em anexo, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal n.º 8.666/93.
- c) O valor proposto em hipótese alguma poderá ser alterado, devendo estar nela incluído qualquer eventualidade que possa ocorrer inclusive o transporte dos produtos, até o local de entrega.
- d) A vencedora deverá realizar entrega do objeto licitado às suas custas (impostos, taxas, fretes e demais encargos), mediante a "ORDEM DE FORNECIMENTO" emitida pelo Encarregado do Setor de Compras do Município.
- e) Os produtos descritos neste Anexo II, do Edital, deverão ser de ótima procedência, e entregues gradativamente, de acordo com a necessidade dos mesmos, com controle feito pelo Encarregado do Setor de Compras, ou serem requeridos todos de uma só vez, devendo ser entregues pelo(s) licitante(s) vencedor(es) no local de entrega e dentro do prazo de entrega.
- f) Os materiais deverão vir acondicionados em suas embalagens originais sob o preço ofertado através dos lances e registrado em ata, e sob o prazo estipulado na proposta.

#### 3. PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO:

a) Os produtos fornecidos serão fiscalizados na sua entrega pelo Setor Solicitante, podendo ou não ser aprovado pelos responsáveis no que diz respeito à sua qualidade, que registrarão todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

#### 4. PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

- a) Prazo máximo de 20 (Vinte) dias, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento.
- b) Local de entrega dos produtos: Almoxarifado Municipal Rua Padre Sérgio n.º 237, Centro, em Cachoeira de Minas/MG.
- **5. PENALIDADES APLICÁVEIS:** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, resguardada os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:
- a) Se o licitante vencedor descumprir as condições deste PREGÃO ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis Federais n.ºs 10.520/02 e 8.666/93.
- b) Em conformidade com o artigo 86 da Lei Federal n.º 8.666/93, o atraso injustificado na entrega dos bens, objeto deste Pregão sujeitará o licitante a multa de 0,5% (Cinco Décimos Por Cento) ao dia, sobre o valor total proposto do item em atraso, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado para a entrega.



- c) Nos termos do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do Contrato, este órgão poderá aplicar à empresa vencedora, garantida a prévia defesa, as seguintes penalidades:
  - c1) Advertência;
- c2) Multa de até 30% (Trinta Por Cento) do valor total da proposta, a critério da Administração e conforme a gravidade do ato;
- c3) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (Dois) anos; e
- c4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- c5) Nos termos do artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02c/c o art. 14 do Decreto 3.555/2000, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de prestar os serviços ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desse certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar com a União, Estados ou Municípios e, será descredenciado no CRC, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores.
- **6. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO**: O pagamento será efetuado em moeda corrente, em até 20 (Vinte) dias, após a apresentação das respectivas Notas Fiscais/Relatórios, devidamente atestadas na Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, REFERENTES AOS PRODUTOS ADQUIRIDOS.
- 7. QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS PARA A CONTRATAÇÃO: O valor total estimado para aquisição objeto desta licitação foi em R\$ 151.444,62 (Cento e Cinquenta e Um Mil, Quatrocentos e Quarenta e Quatro Reais e Sessenta e Dois Centavos), conforme a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE/ UNIDADE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO ESTIMADO
1.	ARQUIVO DE ACO - Com 4 gavetas para pastas suspensas do tipo deslizante em aco (chapa 26 - espessura de 0,46 mm); cor platina; travamento unico atraves de tambor cilindrico; sistema de deslizamento através de rolamento metalico em trilhos telescopicos de aco zincado; puxadores e porta etiquetas embutidos; material tratado contra oxidacao; rodapes em chapa de aco na cor platina; sapatas niveladoras; capacidade minima de 35 Kg por gaveta. Com carrinho telescopio. Medidas: 70 cm de comprimento; 47 cm de largura e 135 cm de altura,com garantia minima de 12 meses.	11 unidades	R\$ 1.060,33
2.	<b>GAVETEIRO VOLANTE -</b> Gaveteiro volante com 04 gavetas, com chave (trava simultanea), produzido em MDF 15mm, 4 rodizios em Nylon, cor cinza, medidas aproximadas: L 390mm x P 490mm x A 650mm.	03 unidades	R\$ 458,75
3.	<b>ARMARIO VITRINE -</b> Armario Vitrine, com 01 porta, dimensoes Altura: 1,52 cm. Largura: 50 cm. Profundidade: 40 cm, pintura epoxi cor branca, vidros incolores.	04 unidades	R\$ 1.361,66
4.	ARMARIO PARA COZINHA - Armario areo para cozinha, em aco, com três portas, dobradicas em aco, revestidas em plasticos, na cor branca. Com uma pratelera interna, puxadores em ABS com acabamento mentalizado, pintura eletrostatica em po na cor branca, acompanhado de parafusos e buchas para fixacao, com dimensoes aproximadas do produto(cm)- AXLXP 55x105x28cm.	02 unidades	R\$ 816,66



	MESA DE REUNIAO - MESA REDONDA DE MADEIRA - Mesa para reuniao, redonda,			
5.	com diametro de 1,2metros, altura de 74cm, madeira MDP/BP15mm, acabamento:	02 unidades	R\$ 1.902,66 R\$ 494,66	
	perfil postform/fita de bordo 1mm, cor branco.		,	
	LONGARINA COM 03 LUGARES - Cadeira longarina 03 lugares - modelo ISO assento	40	D# 464.00	
6.	e encosto em polipropileno e estrutura em aco, cor preta.	10 unidades	R\$ 494,66	
	ARMARIO ROUPEIRO COM 08 PORTAS - Armario roupeiro para uniformes em aco			
	com pitao, cadeado ou fechadura, e pes em polipropileno com nivelador. Feito em aco			
7.	chapa 26 (0,45mm), com pintura eletrostatica a po e tratamento anti-ferrugem.	02 unidades	R\$ 1.363,33	
	Dimensoes: altura total 1930mm(1850mm do armario + 80mm do pe nivelador); largura	oz amaaaoo	Τ.Ψ 1.000,00	
	total para armario de 08 portas com 1380mm;profundidade total de 400mm.			
	PALCO ALUMINIO - Palco praticavel 4m(frente/fundo)x3m(laterais) em aluminio com			
	cobertura de 02 aguas com escada. Palco praticavel aluminio com piso montado com			
	plataformas telescopicas em aluminio estrutural; Cobertura formato duas aguas na cor			
8.	branca; altura regulavel de ate 01 metro; estrutura de cobertura em uma agua montada	01 unidade	R\$ 22.457,63	
	com torres em aluminio Q15; escada modular praticavel 20 a 80cm regulavel com			
	corrimao em aco galvanizado; guarda corpo nas laterais e fundo;			
	ARMARIO DE ACO 1,66 X 0,75M - Armario de aco pequeno, dimensoes altura			
	1,66m,largura 0,75m e profundidade 0,35m, produzido em aco chapa 26 especial, com			
9.	3 prateleiras, fechadura conjugada, tratamento especial da superficie e pes com	05 unidades	R\$ 798,00	
	sapatas plásticas protetoras, com pintura eletrostatica epoxi, cor cinza.			
	CADEIRA FIXA ISSO - Em plastico policarbonato, com estrutura em aco pintura em			
10.	aco epoxi, capacidade para 120kg, cor preta.	75 unidades	R\$ 221,33	
	CADEIRINHA INF P/ AUTOMOVEL - Cadeirinha infantil, para carro, auto reclinável 08			
	posicoes para ajustar o encosto, para crianças do nascimento ate 36kg, em tecido			
44	policester preto lavavel, regulavel de 5 pontas, tres posicoes de altura, protecoes			
11.	laterais, seu estofado e removivel para poder ser lavado e manter a higiene do produto.	01 unidade	R\$ 579,50	
	Largura 52cm, altura 67cm, profundidade 45cm, aprovada pelo INMETRO. Garantia			
	minima de 01 (um) ano.			
	ESCADA COM 06 DEGRAUS - ESCADA com 06 degraus, de aproximadamente			
	190cm, em aco carbono, com estrutura em tubos de aco, extremamente resistente e			
12.	possui acabamento em pintura epoxi na cor branca sobre superfície fosfatizada com	01 unidade	R\$ 338,33	
	sapatas antiderrapantes.			
	ESCADA COM 02 DEGRAUS - ESCADA DE 02 DEGRAUS - com estrutura em aco			
13.	esmaltado de 3/4, degraus com piso em chapa de aco revestida com lixa	04 unidades	R\$ 210,00	
13.	antiderrapante, pes com ponteiras de borracha; Dimensoes: 49x42x41cm.	UT UIIIUAUES	1\ψ ∠ 10,00	
	ESCRIVANINHA CINZA - Com borda rigida na cor cinza, com duas gavetas com			
14.	chaves, Largura: 0,96cm, Profundidade: 0,68cm,Altura: 0,74 cm.	03 unidades	R\$ 375,00	
	MESA OVALADA - Mesa ovalada para reunioes, com tampo em MDF			
	·			
15.	25mm,dimensoes; 2700mm comprimento, 1200mm profundidade e 740mm altura,	01 unidade	R\$ 1.847,50	
	estrutura metálica com base inferior oblonga de 29x58mm. Pintura Epoxi a po, na cor			
	cinza, sapata com ponteiras em polipropileno com regulagem de altura.			
	MESA DE ESCRITORIO EM L - Mesa de escritorio em L, altura: 75 cm, largura:			
40	140x160 cm, profundidade de 60 cm, cor preta, Estrutura em MDP 15 mm; Borda em	04	D# 005 00	
16.	PVC 1 mm; Tampo em MDP 15 mm com acabamento Fosco; pes Metalicos; pes com	04 unidades R\$ 965,66		
	Acabamento Pintura Eletrostatica em Epoxi Fosco, formato retangular, com duas			
	gavetas.			



	MESA COM 04 CADEIRAS - Mesa com altura minima de 77cm; com largura mínima de		
17.	70cm, profundidade minima de 70cm. As cadeiras com altura minima de 89cm, largura	01 conjunto	R\$ 1.321,66
	minima de 35cm, e profundidade minima de 42cm.	·	
18.	ESTANTE DE ACO - 06 prateleiras, chapa 26, capacidade por prateleira, medida: 1980	02 unidades	R\$ 620,00
10.	x 920 x 300 de 40kg.	uz unidades	Κφ 020,00
	MESA DE ESCRITORIO - Mesa para computador confeccionado em melaminico		
	revestido em arvoplac BP 15 mm, espacos projetados para acomodar CPU,		
19.	impressora, teclado, estabilizador e monitor; com 02 gavetas iguais, com fechadura e	06 unidades	R\$ 423,33
	chaves, cor cinza, garantia mínima de 12 meses. Medidas aproximadas: 110cm de		
	comprimento, 42cm de largura e 74cm de altura.		
	LIQUIDIFICADOR COM JARRA - 03 velocidades, com funcao pulsar, jarra		
20.	antibacteriana, com capacidade total de 02 litros e efetiva de 1,5 litros, lamina em aco	01 unidade	R\$ 181,66
	inoxidavel, sistema de trava do copo na base; tampa com centro removivel, pes		114 101,00
	emborrachados antiderrapantes; voltagem 127V e 220V, potencia: 420W.		
21.	REFRIGERADOR 1 - Com degelo manual, cor branca, capacidade total de 239 litros,	01 unidade	R\$ 2.322,66
	capacidade do freezer de 20 litros, dimensoes 47,7X148,6X65cm, bivolt.		. ,
	<b>VENTILADOR DE PAREDE -</b> Diametro 60cm, grade metalica, quantidade de pás 03,		
22.	voltagem bivolt com chave seletora, potencia minima de 160W, grade aco carbonado	04 unidades	R\$ 381,87
	com pintura eletrostatica, helice em polipropileno, com no minimo 03 velocidades, grade		
	removivel e oscilacao, inclinacao ajustavel em 04 posicoes, cor preto. <b>GELADEIRA FROST FREE -</b> Modelo CRB36AB, capacidade total de 300 litros,		
	capacidade do refrigerador de 253 litros, capacidade mínima do freezer de 47 litros,		
	com uma porta apenas; acabamento externo em aco; com prateleiras em vidro		
23.	temperado, tipo degelo frost free; com altura minima de 153,9cm; largura mínima de	01 unidade	R\$ 2.484,00
	61,6cm; profundidade minima de 69,1cm; com peso minimo de 48kg; com voltagem em		
	127v-220v, consumo de 36,5KW/h; com classificacao de consumo de energia A.		
	VENTILADOR PAREDE E MESA - com 03 velocidades, com 40 cm de helice,		
24.	inclinacao ajustavel, grade removivel, na cor preta.	04 unidades	R\$ 197,50
	CIRCULADOR AR 03 VELOCIDADES - Circulador de ar com 03 velocidades; na cor	04 :1 1	DA 000 00
25.	preto; material em polipropileno, potencia de 55watts; 110 volts; com 05 helices.	01 unidade	R\$ 300,00
	AQUECEDOR DE AR PORTATIL - Aquecedor de ar portatil, bivolt, cor cinza, controle		
26.	de temperatura por termostato, triplo sistema de seguranca, niveis de potencia para	05 unidades	R\$ 178,75
20.	aquecimento, e 1 para ventilacao, potencia de 1500W, aquecimento por	us unidades	K\$ 170,73
	termoventilacao, alca para transporte, garantia minima de 12 meses.		
	BEBEDOURO DE COLUNA - Bebedouro de coluna de presso, modelo industrial, bivolt,		
	cor inox, com 2 torneiras de pressao em latao cromado, uma de jato para a boca e		
27.	outra para copo ou squeeze, ralo sifonado (barra o mau cheiro proveniente do esgoto),	01 unidade	R\$ 1.187,50
	tampo em aco inox, temperatura de resfriamento: 10°C, vazao nominal: 40L/h, pressao	5 . dddd	. τφ 1. το τ, σσ
	de trabalho: 39 a 392 kpa; dimensoes aproximadas (AxLxP): 103x35x33 cm, garantia		
	minima de 01 ano.		
	CIRCULADOR DE AR 45CM - CIRCULADOR DE AR - De plastico, tipo inclinavel,		
28.	podendo ser fixado na parede, com grade fixa removivel, diametro da helice de 45 cm,	10 unidades	R\$ 326,25
	com 03 velocidades, potencia de 150 w, na voltagem 110v, contendo porta-fio, prazo de		,
	garantia de no mínimo 12 meses e manual de instrucoes.		



	LAVADORA VAP - Lavadora vap com alta pressao. Pistola de alta pressao com trava		
29.	de seguranca; baioneta; lança com bico regulavel; mangueira de alta pressao de 3 metros; engate rapido; potencia minima de 1750 Libras 1500W, bivolt, garantia de 01 ano.	01 unidade	R\$ 625,00
30.	<b>FRAGMENTADORA/TRITURADOR -</b> Fragmentadora, triturador e picotadeira de papel, CD, cartao, OF300, 110v, com 0,40 de profundidade.	02 unidades	R\$ 1.628,33
31.	<b>SUPORTE PARA TV LED 10" A 55" -</b> Suporte para TV de LED ou Plasma, de teto, articulado e retratil, capacidade para tv de 10" a 55", fabricado em aco, com pintura epoxi na cor preta, capacidade de peso para ate 40KG, incluso os jogos de parafusos	01 unidade	R\$ 223,66
32.	<b>CADEIRA -</b> Cadeiras com altura regulavel, cadeiras giratória com bracos, espaldar medio, assento e encosto em compensado multilaminado anatomico, espuma de poliuretano injetada em densidade de 40 a 50kg/m3çom apoio dorso lombar, com capa de polipropileno anti-alergico em alta resistencia a propagacao de rasgos alem de baixa deformacao. Solidez a luz classe 5, pilling padrao 5, peso 280/290g/m, mecanismo relax com bloqueio e regulagem permanente-gas, base em aco com 5 hastes, pintura em epoxi po na cor preta, encosto em 7 posicoes na altura, rodizio duplos em nylon, revestimento em tecido preto. Bracos reguláveis com alma de aco e apoia bracos em poliuretano com regulagem em cinco posicoes. Medidas 58 cm de comprimento, 58 cm de largura e 95cm de altura. Garantia minima de 12 meses.	14 unidades	R\$ 548,00
33.	CADEIRA LONGARINA 3 LUGARES - modelo ISO, 03 lugares, assento e encosto em polipropileno na cor azul, estrutura de aco tubular, acabamento da estrutura em pintura eletrostatica com tinta po e cor preta, peso suportado de 120kg, pe fixo; garantia minima de 12 meses. Medidas aproximadas: 160cm de comprimento.	02 unidades	R\$ 496,33
34.	ARMARIO DE ACO COM CHAVE - Armario em aco com 02 portas de abrir, com 04 prateleiras internas regulaveis.; Fabricado em chapa 26. Fechadura em macaneta com 02 duas chaves e sistema de trava cremona; Puxadores em aco cromado; Capacidade de 25kg por prateleira; Tratamento antiferrugem; Pintura eletrostatica em epoxi a po; Cor cinza. Garantia minima de 12 meses. Medidas aproximadas: altura de 200cm, largura de 90cm e profundidade de 40cm.	10 unidades	R\$ 1.128,00
35.	<b>TELAO PARA RETRO PROJETOR -</b> TELAO PARA RETRO PROJETOR - Tripe para telao com 02 regulagens de altura, com ajuste telescópio para telas de projecao. Acabamento: Preto, dimensoes da tela 2,10 x 1,5 m.	02 unidades	R\$ 767,50
36.	<b>VENTILADOR DE COLUNA -</b> Ventilador de Coluna com base, Bivolt; Cor: Preto; desmontavel; potencia minima de 160w; cabo eletrico flexivel; fusivel de seguranca; grade giratoria e removivel; estrutura em aco e polipropileno; ajuste de inclinacao, altura e velocidade; regulagem de altura entre 155 a 87cm(aproximado); oscilacao horizontal automatica; protetor termico, silencioso, acionamento por botao; garantia minima de 12 meses. Medidas aproximadas: 70cm de diametro da base e 50cm de diametro da area de protecao/helice.	05 unidades	R\$ 391,66
37.	FOGAO A GAS C/ QUATRO BOCAS - Acendimento eletrico e automatico; vidro temperado, com corpo em acabamento esmaltado e mesa em inox; na cor branca, com 04 bocas; forno autolimpante com capacidade minima de 58L e luz interna; vidro duplo na porta; prateleiras fixas; pes niveladores; Potencia minima dos queimadores rapidos 2,75kw e semi rapidos 1,65kw; proteção traseira; bivolt; eficiencia de energia A; garantia minima de 12 meses.	01 unidade	R\$ 783,33



Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000 Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200 www.cachoeirademinas.mg.gov.br

38.	<b>GUILHOTINA A4 -</b> Guilhotina A4 para papel, base com marcacao em centimetros e para os tamanhos a4, b5, a5, b6 e b7; faca com mola e cabo em plastico abs de alta resistencia; com trava; base em aco; pés emborrachados; capacidade maxima: 12 folhas; medida da base: 32x25 cm.	01 unidade	R\$ 242,66
39.	<b>QUADRO DE AVISOS -</b> Quadro de avisos em feltro, moldura em aluminio, dimensoes 120cm x 90cm, revestido com feltro acrilico, feltro na cor verde Stalo.	10 unidades	R\$ 201,66
40.	KIT ANTENA PARABOLICA - Kit antena parabolica digital mais receptor para canais abertos que nao precisam de recarga para funcionar (minimo de 30 canais), via satélite digital, incluindo antena, 1 receptor HDTV, controle remoto, cabo HDMI, cabo de antena, incluso instalacao e configuracao, garantia mínima de 12 meses.	02 unidades	R\$ 590,33
41.	<b>FRAGMENTADORA PICOTADORA -</b> Fragmentadora/picotadora de papel, bivolt, fragmenta simultaneamente 24 ou mais folhas (gramatura A4 75g/m), tamanho das tiras 4mm, ciclo de funcionamento ininterrupto de 30 minutos, abertura de insercao para folhas 230mm, cesto para coleta dos fragmentos de papel de no minimo 26 litros, garantia de 01 ano.	01 unidade	R\$ 2.483,33
42.	PROJETOR MULTIMIDIA - Projetor multimidia, VGA(640 x 480) ~ WUXGA_RB(1920 x 1200), alto brilho de 3300 Lumens, pronto para HDTV, compativel com 480i, 480p, 576i, 576p, 720p, 1080i, 1080p, contraste 15.000:1, zoom 1.2x, bivolt, cor branco, idioma em portugues, conectividade VGA in (D-sub 15pinos) x2 *integrado com video componente HDMI x2 Monitor out x 1 Video Composto in (RCA) x 1 S-Video in x 1 Audio in (Mini Jack) x 1 audio out (Mini Jack) x 1 Alto Falante 2W x 1 USB (Tipo Mini B) x 1 RS232 (DB-9pinos) x 1 IR Receiver x1 (Frontal), Frame Sequential: Ate 60Hz 720p, frame Packing: Ate 24 Hz 1080p, Side by Side: Ate 24Hz 1080p, Top Bottom: Ate 60Hz 1080p, voltagem da lampada UHP 203W, garantia de 01 ano, incluso controle remoto,cabo de energia, cabo VGA e QSG (4J.JG701.001).	03 unidades	R\$ 3.562,50
43.	CONJUNTO PARAMETROS VELORIO - Conjunto parametros para velorio, com 02 cavaletes em X para caixoes 70cm de altura e 50 cm de largura, com capacidade minima de 350kg, 01 cristo com 203 cm de altura, e 02 casticais de vela com altura minima de 100cm, o conjunto devera ser de aluminio.	01 unidade	R\$ 5.216,66

Cachoeira de Minas/MG, 19 de Dezembro de 2019.

Jucimara Aparecida de Faria Silveira Paiva Pregoeira



Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000 Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200 www.cachoeirademinas.mg.gov.br

#### ANEXO III - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Mediante o presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de	, na a pronunciar-se
de de	de
Assinatura do Dirigente da Empresa	
(reconhecer firma como pessoa jurídica)	

#### QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

- 1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
- 2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
- 3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
- 4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
- 5. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000 Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200 www.cachoeirademinas.mg.gov.br

#### ANEXO IV - MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 210/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2019

Pelo presente Termo de Compromisso, a empresa			, inscrita no CNP.
n.°, com sede n			
participante do certame em epígrafe, e aqui represer	ntada pelo Sr		, CPF n.º
, RG n.º			
Presencial n.º 074/2019, compromete-se a fornecer o			•
ciência das penalidades a que esta submetida a sua	•	•	
previsões contidas no Edital de Pregão Presencial n.º 0		10.520/02, 8.666/9	93, 8078/90, 9.854/99
pelo Decreto n.º 3.555, de 8 de agosto de 2.000, com as	s modificações posteriores.		
E por ser expressão da verdade, firma a presente el	m 01 (Uma) via, ficando juntad	a aos autos do Pr	ocesso Licitatório n.º
210/2019, Pregão Presencial n.º 074/2019.			
		de	de 20
	(cidade)		
Assinatura:			
Nome legível:			
Qualificação:			



Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000 Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200 www.cachoeirademinas.mg.gov.br

# ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 210/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2019

Pelo presente Termo, a empresa			, inscrita no CNPJ n.º
	_, com sede na		
	, Estado de		
Licitatório n.º 210/2019, Pregão Prese	encial n.º 074/2019, promovido pelo Município	de Cachoeira	de Minas, por meio de seu
representante legal abaixo assinado,	, se compromete a DECLARAR, sob as per	nas da Lei, a	existência de qualquer fato
superveniente impeditivo à sua part	ticipação no referido Processo, ciente da ob	origatoriedade	de DECLARAR ocorrências
•	na declarada inidônea para licitar e contratar cor		•
licitar ou contratar com a Administração	o Pública, conforme Lei Estadual n.º 13.994 de '	18 de setembro	de 2001.
		. de	de 20
	(cidade)	,	
A to - A			
Assinatura:			
Nome legível:			
Qualificação:			



Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000 Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200 www.cachoeirademinas.mg.gov.br

# ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 210/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2019

Α	empresa						, inscrita	no	CNPJ	sob o
n.º_		,	por	intermédio	de	seu	representante	lega	, ,	` ,
				, portador d	o Docur	nento de	Identidade n.º			_ e inscrito
no (	CPF sob o n.º		,							
DEC	CLARA, sob as penas da	lei, em cu	mprimen	ito ao disposto r	no art. 7º	, XXXIII (	da Constituição d	a Repúb	lica, que nã	io emprega
	nor de dezoito anos em tra		•	•			-	•	•	
	salva: emprega menor, a		•	•		. •				
(Ob:	servação: Em caso afirma	ativo, assin	alar a re	ssalva acima)						
							do			de 20 .
					(cid	ade)	,ue _			_ ue zu
					(CIU	au <del>e</del> )				
Assi	inatura (representante leg	ıal):								
	alificação:	•								



Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000 Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200 www.cachoeirademinas.mg.gov.br

# ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 210/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2019

A empresa					_, insc	rita no	CNPJ	sob	o n.º
		por	intermédio	de	seu	-	entante	legal	Sr.(a)
			, portador do						
no CPF sob o n.º		_ DECLAF	RA, sob as penas	da Lei, que	cumpre of	s requisito	s legais par	a qualific	ação como
		_ (incluir a	i condição da en	npresa: Mid	cro Empres	sa (ME) c	u Empresa	de Pequ	ueno Porte
(EPP), art. 3° da Lei Com	olementar r	า.° 123/200	6 e que não esta	á sujeita a	quaisquer	dos impe	dimentos d	o§4º de	este artigo
estando apta a usufruir do t	ratamento f	favorecido e	estabelecido nos	arts. 42 a 4	9 da citada	lei.			
( ) Declaramos possuir re	estrição fisc	al no(s) do	cumento(s) de ha	bilitação e	pretendem	os utilizar	o prazo pre	visto no a	art. 43, § 1°
da Lei Complementar n.º 1	23/06, para	a regulariza	ição, estando cie	nte que, do	o contrário,	decairá d	direito à c	ontrataçã	io, estando
sujeita às sanções previstas	s no art. 81	da Lei Fed	eral n.º 8.666/93.						
(Observação: em caso afirm	nativo, assii	nalar a ress	salva acima)						
						.1.			-I- 00
		_		/sidsds\		ae .			_ de 20
				(cidade)					
Accipature:									
Assinatura:									
Nome legível:									
Qualificação:									



Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000 Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200 www.cachoeirademinas.mg.gov.br

### ANEXO VIII – DADOS PARA ELABORAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO

As informações abaixo deverão ser atualizadas, em caso de alguma mudança, pois serão consideradas para a **Elaboração da Minuta do Contrato.** Tais dados deverão estar de acordo com os dados que integrarão a Nota Fiscal, para fins de Faturamento. Seu teor é de inteira responsabilidade da empresa licitante.

DADOS DA EMPRESA:			
Razão Social da Empresa:			_
CNPJ:	Insc. Estadual:		
Razão Social da Empresa: _ CNPJ:Fa Telefone: ( ) Fa	ax:()	E-mail:	
Endereço Completo da Emp	resa: (Logradouro, nº, Ba	airro, Cidade, Estado, CEP)	
	TI /IC) DEL A ACCINATUE	DA DO CONTRATO.	
DADOS DO(S)RESPONSAVE			
(Caso nao tenha sido com apresentação de procuração Nome Completo:	com poderes específico		sinatura do Contrato será necessária
Endereço/Domicílio Comple		o, Cidade, Estado, CEP)	
Estado Civil:	Nacionalidade	21	
Cargo que ocupa na empres			
RG (Órgão e Estado emisso	r):	Data da Expedição:	
CPF:			
E_mail:			



Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000 Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200 www.cachoeirademinas.mg.gov.br

# **ANEXO IX - MINUTA DE CONTRATO**

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 210/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2019



Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000 Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE/ UNIDADE	MARCA	VALOR Unitário
1.				

#### CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1 - Os preços propostos, resultantes do Processo Licitatório n.º 210/2019 - Pregão Presencial n.º 074/2019, mencionados no Anexo I, são fixos até o término deste contrato.

#### CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - Os recursos para a aquisição do objeto especificado na Cláusula 01 são oriundos da Lei Orçamentária n.º 2.582 de 11 de Novembro de 2019, sob as seguintes dotações: 02.01.04.122.0401.2.016.449052-10; 02.03.04.122.04.01.2.007.449052-38; 02.05.10.122.1005.2.185.449052-167; 02.05.10.301.1001.2.190.449052-207; 02.05.10.305.1004.2.084.449052-288; 02.06.01.08.244.0801.2.195.449052-338; 02.06.01.08.244.0801.2.197.449052-348; 02.06.02.08.243.0801.2.187.449052-362; 02.07.01.15.452.1501.2.125.449052-398; 02.07.01.15.452.1503.2.129.449052-413; e 02.09.02.27.812.2701.2.030.449052-503.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORNECIMENTO

- 7.1 O fornecimento dos itens constantes do Anexo II do Pregão Presencial n.º 074/2019, será prestado mediante a apresentação de AUTORIZAÇÃO, através de "Ordem de Fornecimento" emitida pelo Encarregado do Setor de Compras do Município de Cachoeira de Minas, com controle feito pelo mesmo.
- 7.2 Ao Município de Cachoeira de Minas reserva-se o direito de exigir a substituição do produto entregue fora da qualidade solicitada, bem como alterar o quantitativo para menos, dentro das necessidades do Município, obedecidas as normas legais vigentes

#### CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

- 8.1 O licitante vencedor ficará obrigado a:
- a) Obedecer a todas as condições especificadas neste edital. O não atendimento a esta condição caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante classificado em 1º (Primeiro) lugar às penalidades previstas na Cláusula 11 deste Contrato. Ocorrendo essa hipótese, a Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas/MG convocará os licitantes remanescentes;
- b) O valor proposto em hipótese alguma poderá ser alterado, devendo estar nela incluído qualquer eventualidade que possa ocorrer inclusive o transporte dos produtos, até o local de entrega.
- c) Realizar entrega do objeto licitado às suas custas (impostos, taxas, fretes e demais encargos), mediante a "ORDEM DE FORNECIMENTO" emitida pelo Encarregado do Setor de Compras do Município.
  - d) Responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais.
- e) Os produtos descritos no Anexo II, do Edital, deverão ser entregues gradativamente, de acordo com a necessidade dos mesmos, com controle feito pelo Encarregado do Setor de Compras, ou serem requeridos todos de uma só vez, devendo ser entregues pelo(s) licitante(s) vencedor(es) no local de entrega e dentro do prazo de entrega.
- f) A empresa terá o prazo de 20 (Vinte) dias, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento, para entrega dos produtos, em parcela única (produtos e quantitativos constantes da Ordem de Fornecimento OF), a ser entregue no seguinte endereço: Rua Padre Sérgio, n.º 237, Centro, Cachoeira de Minas/MG, no Almoxarifado Municipal.
- g) Fornecer somente materiais de ótima procedência, os quais serão inspecionados na entrega pelo Encarregado de Almoxarifado e Setor responsável pela solicitação.
  - h) Fazer a entrega, a instalação dos equipamentos e o treinamento de manuseio dos mesmos, se necessário,



Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000 Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

#### com o valor ofertado através dos lances e registrados em ata, e sob o prazo estipulado na proposta.

- i) Garantir o pleno funcionamento dos bens, dentro do prazo de garantia, fazendo a substituição de peças e/ou a prestação de serviços ou ainda a troca do bem se necessário, sem nenhum ônus para o Município, sob pena de cair as penalidades descritas na Cláusula 10.
- j) O licitante vencedor só poderá entregar os equipamentos dentro de suas respectivas embalagens originais, as quais deverão estar intactas, sem sinais de violação.

#### 8.2 - Ao município de Cachoeira de Minas/MG:

- a) Reserva-se o direito de exigir a qualidade dos produtos licitados;
- b) Caberá ao Secretário do setor solicitante fazer as conferências e aprovação dos produtos em suas entregas, caso não esteja de acordo com o exigido em Edital (Anexo II) os mesmos deverão ser substituídos, trocados ou repostos, às suas expensas, em até 05 (Cinco) dias.

#### CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses e condições previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1 - Dentro de 20 (Vinte) dias, contados da assinatura deste Contrato, a CONTRATANTE providenciará a publicação de seu extrato no Órgão Oficial de divulgação do Município, de conformidade com os arts. 37, caput, da CF/88, § 1º c.c o art. 116, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

- 11.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas quanto ao fornecimento dos objetos desta licitação poderão ser aplicados ao licitante alternativa ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:
  - 11.1.1 Advertência;
- 11.1.2 Multa de até 30% (Trinta Por Cento) do valor total da proposta, a critério da Administração e conforme a gravidade do ato;
- 11.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (Dois) anos; e
- 11.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.2 Em conformidade com o artigo 86 da Lei Federal n.º 8.666/93, o atraso injustificado na entrega dos produtos, objeto deste Pregão sujeitará o licitante a multa de 5% (Cinco Por Cento) ao dia, sobre o valor total proposto do item em atraso, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado para a entrega do produto.
- 11.3 As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados às detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.
- 11.4 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações nela introduzidas, pela Lei Federal n.º 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO



Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000 Telefone: (35) 3472-1333 - Fax: (35) 3472-1200 www.cachoeirademinas.mg.gov.br

- 12.1- As alterações contratuais que se fizerem necessárias serão formalizadas através de Termo Aditivo, não podendo as comunicações expedidas modificar qualquer aspecto substancial deste Contrato.
- 12.2 As Leis Federais n.ºs 10.520/02 e 8.666/93, alterada pelas Leis Federais n.ºs 8.883/94 e 9.648/98 regerá subsidiariamente, a aplicação deste Contrato e a solução de litígios que eventualmente deles possam resultar.
- 12.3 O foro do presente Contrato será o da Comarca de Cachoeira de Minas/MG, excluído qualquer outro, ainda que

privilegiado. E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 02 (Duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito que, após lido e achado conforme é assinado pela CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas. Cachoeira de Minas/MG, de de 2020. Pela Contratante Pela Contratada Sr. Dirceu D'Ângelo de Faria Sr. (a) .. DDEEEITO MI INICIDAI (NOME DA PESSOA JURÍDICA)

PREFEITO MONICIPAL	(NOWE DA PESSOA JUNIE
Testemunha 01:	CPF/RG:
Testemunha 02:	CPF/RG:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS - MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000 Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200 www.cachoeirademinas.mg.gov.br

#### ANEXO X - PASSO A PASSO DO SOFTWARE PARA LANÇAMENTO DOS PREÇOS

As informações abaixo deverão ser seguidas para o lançamento dos preços no software.

Recebendo o arquivo por e-mail nomeado com "nome da empresa" e com a extensão .rar, baixar e abrir. Assim que abrir, extrair o arquivo compactado, conforme mostra na FIGURA 1, ou descompactar dependendo do programa a qual irá abri-lo.

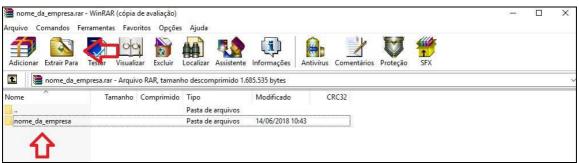


FIGURA 1 - Arquivo .rar

Salvar o arquivo diretamente no pen drive ou CD regravável, que será colocado dentro do envelope de proposta comercial, e descompactar a pasta (extrair os arquivos compactados).

Após descompactar, fechar o arquivo .rar e abrir o arquivo extraído, conforme FIGURA 2.

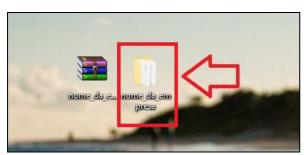


FIGURA 2 – Arquivo extraído

Renomear o arquivo "cotacao2.ex" para "cotacao2.exe", conforme FIGURAS 3 e 4, respectivamente.

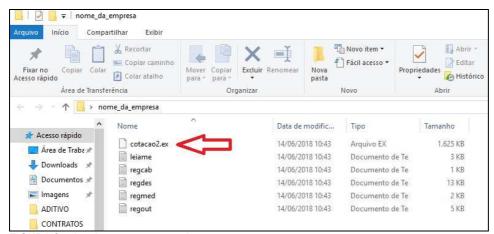


FIGURA 3 – Arquivo a ser renomeado



### PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS - MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000 Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

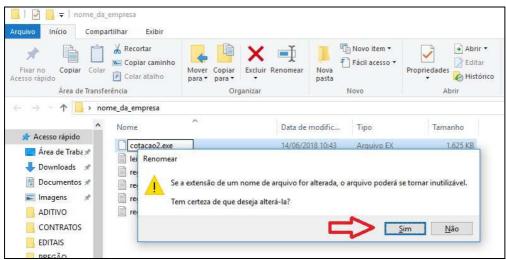


FIGURA 4 – Confirmar alteração

Abrir o programa renomeado, e ir no menu "Cotação" - "Cotação Geral", conforme FIGURA 5. Lançar os valores unitários e suas marcas. Fazer isso nos itens de interesse da empresa até terminar a cotação. Se caso a empresa não for cotar todos os itens de uma só vez, é só clicar em voltar e depois em sair que a cotação será salva automaticamente para poder continuar depois.

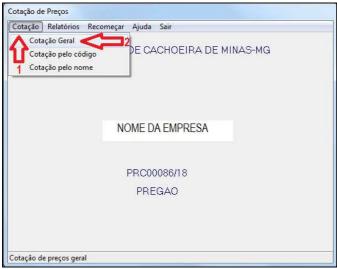


FIGURA 5 - Cotação

Terminando, a empresa poderá conferir seus preços em "Relatórios" - "Conferência de Preços". Conferindo poderá gerar a proposta final em "Relatórios" - "Impressão da proposta final", conforme FIGURA 6 (lembre-se de estar conectado a uma impressora), assim será gerado o código de validação na ultima página da proposta.



Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000 Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200 www.cachoeirademinas.mg.gov.br

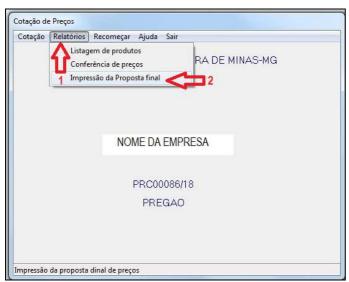


FIGURA 6 - Impressão final da proposta

Após gerar a Proposta Final verificar se estão na pasta os arquivos "regin" e "regcab", conforme FIGURA 7.

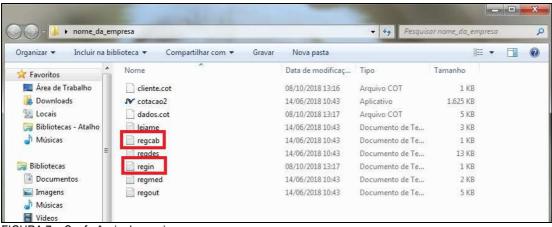


FIGURA 7 – Conferência de arquivos.

Uma vez gerado o código de validação a cotação não poderá ser alterada. Caso precise ser alterada, deverá fazer todos os passos novamente e o código de validação anterior perderá sua validade, sendo necessária nova impressão final da proposta, gerando assim novo código de validação.

Se caso não salvou o arquivo inicialmente no pen drive ou CD regravável, que será colocado dentro do envelope de proposta comercial, deverá depois de terminar toda a cotação, copiar **todos** os arquivos para o mesmo. Após abrir a proposta da empresa em nosso sistema, se for pen drive, o mesmo será devolvido à licitante.



Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000 Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200 www.cachoeirademinas.mg.gov.br

# RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET (enviar pelo e-mail licitacao@cachoeirademinas.mg.gov.br)

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2019

EMPRESA:								
CNPJ:								
Endereço:								
e-mail:								
Cidade:								
Estado:								
Telefone:								
Fax:								
Obtivemos, por meio do acesso	à página	www.cachoeirad	eminas.mg.gov.b	r, nesta	data,	cópia	do	instrumento
convocatório da licitação acima identificada.								
Local:,	de _		de					
Nome:								

Senhor Licitante.

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Seção de Licitações, pelo e-mail licitacao@cachoeirademinas.mg.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página (www.cachoeirademinas.mg.gov.br) para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.